# EDITAL Nº 002/2024/SMHR PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO NAS FEIRAS DO BOM DESTINO, ESTAÇÃOZINHA, JUVENTUDE, PALMITAL E PINHÕES.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Luzia, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, divulga o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para interessados na obtenção do licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público em feiras livres municipais, denominadas FEIRAS BOM DESTINO ou ESTAÇÃOZINHA ou JUVENTUDE ou PALMITAL ou PINHÕES conforme regras definidas neste Edital, na Lei nº 3.300/12 – Lei das Feiras, alterada pela lei 4.365/2021 e Decreto nº 3.433/19 que a regulamenta; na Lei 1.545/92 e Lei 3.368/13 – Código de Posturas; Lei 4.209/21 – Lei orçamentária; e demais normas aplicáveis ao objeto do presente Edital.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. As vagas oferecidas neste Edital de chamamento Público 002/2024/SMHR para exercer atividades comerciais nas feiras: BOM DESTINO ou ESTAÇÃOZINHA ou JUVENTUDE ou PALMITAL ou PINHÕES, exclusivamente, para a comercialização de vestuário e roupas de cama, mesa e banho; acessórios e tabacaria; produtos de perfumaria e consultoria de beleza; artesanato; floricultura; hortifrut; peças e ferramentas reformadas; utilidades domésticas; livros, brinquedos e eletrônicos; comidas e bebidas; carnes, peixes e produtos rurais; entretenimento em brinquedos elásticos, infláveis e carrinhos elétricos; conforme legislação vigente ou que venha a ser publicada para este fim.
- 2.2. Considera-se feira de artesanato o conjunto de atividades tratadas pela Lei Federal nº 13.080, de 22 de outubro de 2015, regulamentadas pelo Programa de Artesanato Brasileiro, da Secretaria de Governo da Presidência da República, consoante a Portaria nº 29 SCS, de 05 de outubro de 2010 e Portaria nº 8 SCS, de 15 de março de 2012 e suas alterações.
- 2.3. A obtenção do alvará de funcionamento é condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 3160/10 (Código tributário), bem como das regras deste Edital e legislação correlata.

#### 3. OBJETO

3.1. É objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 3.300/2012, o licenciamento de espaços para exercer atividades comerciais nas feiras: BOM

DESTINO ou ESTAÇÃOZINHA ou JUVENTUDE ou PALMITAL ou PINHÕES, exclusivamente, para a comercialização de vestuário e roupas de cama, mesa e banho; acessórios e tabacaria; produtos de perfumaria e consultoria de beleza; artesanato; floricultura; hortifruti; ferramentas reformadas; utilidades domésticas; livros, brinquedos e eletrônicos; comidas e bebidas; carnes e produtos rurais; entretenimento em brinquedos elásticos, infláveis e carrinhos elétricos, conforme ANEXOS deste Edital.

- 3.2. A definição do exato local em que o feirante exercerá a sua atividade se dará por meio sorteio entre os classificados, conforme o número de espaços disponíveis para cada setor, de cada uma das Feiras Livres Municipais.
- 3.3. O sorteio acontecerá na presença dos classificados e de acordo com as regras definidas neste Edital.
- 3.4. O sorteio se dará após o efetivo licenciamento, conforme o estabelecido neste edital.
- 3.5. Os titulares do alvará de localização e funcionamento das atividades objeto deste Edital são responsáveis por suas respectivas barracas e equipamentos, bem como pela limpeza do local de funcionamento da Feira e destinação final adequada dos resíduos gerados.
- 3.6. Os interessados podem concorrer a qualquer das atividades previstas no presente processo de seleção, sendo obrigatória, ao final, a opção pela titularidade de apenas um alvará destinado ao exercício de atividade comercial em uma das feiras municipais: BOM DESTINO OU ESTAÇÃOZINHA OU JUVENTUDE OU PALMITAL OU PINHÕES.
- 3.7. Terão prioridade para concorrer aos espaços previstos neste Edital as pessoas físicas comprovadamente domiciliadas no Município de Santa Luzia.
- 3.8. As inscrições das pessoas físicas não residentes no Município de Santa Luzia somente serão avaliadas no caso do não preenchimento, pelos inscritos comprovadamente residentes em Santa Luzia, do número de espaços disponíveis.

# 4. PRAZO DE VALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

- 4.1. O prazo de validade do alvará será de 6 (seis) meses, renovável semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 3160/10 (Código tributário) e Lei 3300/12 alterada pela Lei 4365/21.
- 4.2. Os alvarás serão expedidos para o exercício em que começarem a viger, podendo ser renovadas semestralmente, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da licença inicial.

- 4.3. O alvará de localização e funcionamento que será concedido como resultado do presente Edital tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.
- 4.4. O prazo de validade do presente certame é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por decisão motivada, dependendo da necessidade do Poder Executivo.
- 4.5. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou o alvará de localização e funcionamento concedido, mediante comunicação prévia de 30 dias, sem que caiba ao titular o direito à retenção ou qualquer indenização.
- 4.6. É permitido o cadastro de preposto (ajudante), desde que indicado previamente. O preposto poderá, esporadicamente, substituir o titular: efetuando assinatura na lista de presença e demais documentos necessários. O preposto assume corresponsabilidade, em todas as ações inerentes às questões da feira para o qual está cadastrado, sendo o principal responsável o titular do alvará.
- 4.7 O alvará de localização e funcionamento é pessoal e intransferível, de propriedade do titular.
  - 4.7.1 Não é permitido ao preposto (ajudante) tornar-se o titular da vaga.
- 4.7.2 O preposto (ajudante) responderá solidariamente por todas as obrigações decorrentes do alvará.
- 4.7.3 Cada titular poderá indicar apenas um preposto (ajudante) que o substitua em caso de ausência. Contudo, o quantitativo de funcionários de cada feirante não é limitado.
- 4.8 Endereços, dias e horários de funcionamento das Feiras Municipais:

FEIRA	LOCAL	DIA	HORÁRIO	
BOM DESTINO	Rua do Jequitibas, s/n - B.		17h às 23h	
	Bom Destino	l		
ESTAÇÃOZINHA	Praça Getúlio Vargas		08h às 14h	
	B. São João Batista.	Sábados		
JUVENTUDE	Praça da Juventude	Sabados	16h às 23h	
	B. Cristina.			
PINHÕES	Praça de Pinhões (Nana		16h às 22h	
	Bahia)		1011 as 2211	
PALMITAL	Praça da Savassi B. Palmital.	Domingos	8h às 18h	

# 5 DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS (VAGAS):

- 5.1 Cada feira possui uma quantidade específica de espaços disponíveis, distribuídos em setores, conforme tabela 5.2 abaixo.
- 5.2 Quadros quantitativo dos espaços disponíveis para o 2° semestre de 2024 nas feiras livres municipais por feira e por setor:

SETORES	**VAGAS DISPONÍVEIS NAS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS DE						
	SANTA LU BOM DESTINO	ESTAÇÃOZINHA	JUVENTUDE	PALMITAL	PINHÕE S		
VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	2	4	3	CR*	1+ CR		
PERFUMARIA	1	2	2	CR*	1		
ARTESANATO	2	4	3	CR*	2		
FLORICULTURA	2	2	2	CR*	1		
ALIMENTAÇÃO (BARRACA 3X3)	CR*	6	CR*	CR*	5+ CR		
HORTIFRUT, ERVAS E TEMPEROS	2	4	2	CR*	4		
UTILIDADES DOMÉSTICAS	2	2	2	CR*	2		
ELETRÔNICOS, LIVROS E BRINQUEDOS	1	2	2	CR*	1		
ALIMENTAÇÃO (BARRACA 2X1, 20)	3	2	2	CR*	5		
ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO OU PRÉ- FABRICADOS	3	3	3	CR*	3		
ENTRETENIMENT O EM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ELÁSTICOS E CARRINHOS ELÉTRICOS.	CR*	CR	2	CR*	2		
FERRAMENTAS E PEÇAS (REFORMADOS)	2	2	2	CR*	1		
TOTAL	20	31	25	CR*	28		

- \*\*A quantidade de espaços disponíveis é variável para cada setor, de acordo com as especificidades de cada uma das feiras livres municipais.
- CR = Cadastro Reserva, com disponibilização da vaga mediante alguma desistência.

# 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

6.1 O certame será dividido em quatro fases, sendo a primeira relativa à inscrição com entrega da documentação pelos interessados, a segunda referente à formação das listas de classificação e cadastro reserva (CR), conforme pontuação obtida na entrevista, a terceira reservada à obtenção efetiva do alvará de localização e funcionamento e a quarta destinada ao sorteio dos espaços de trabalho.

## 7 VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

- 7.1 Estão impedidos de participar da fase de manifestação de interesse e serão automaticamente excluídos do presente Chamamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:
- a) Não apresentarem quaisquer dos documentos previstos neste Edital;
- b) Sejam servidores da administração pública direta ou indireta do município;
- c) Menores de 18 anos, exceto os emancipados, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. É ainda proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da legislação pertinente.
- d) Enquadrarem-se nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente;
- 7.2 Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a *posteriori*, o interessado, sorteado ou habilitado será excluído do certame ou terá o alvará de funcionamento cassado pela Administração, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções administrativas previstas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

- 7.3 Na hipótese do interessado ser titular de outro documento de licenciamento para exercício de atividade em logradouro público como feirante no município não ficará impedido de participar do procedimento, mas deverá optar, ao final, pela manutenção de apenas um alvará de localização e funcionamento, extinguindo-se automaticamente o outro.
- 7.4 É vedada a exposição de mercadoria nas partes externas das barracas, bem como, é proibida a exposição de mercadorias no chão.
- 7.5 Somente o setor de alimentação composto por barracas 3x3 (três por três) metros poderá utilizar cobertura que promova a sombra para as mesas e cadeiras que deverão ser dispostas conforme definido em regimento interno de cada feira, sendo expressamente proibida a ocupação das vias que não possuírem fechamento, com disposição de mesas e cadeiras.

# 8 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E SORTEIO DAS VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL

- 8.1 Os interessados em participar do presente certame deverão manifestar interesse, realizando inscrição com entrega da documentação, presencialmente, no setor de Protocolo da prefeitura:
- 8.1.1 O interessado deverá comparecer ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Av. VIII, nº 50, sala 01, Frimisa, Santa Luzia, exclusivamente de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis, conforme cronograma deste edital (anexo IV).
- 8.2 Os interessados devem entregar, dentro do prazo de inscrição, a documentação completa, documentos listados no item 9.7, em envelope lacrado, com a ficha de inscrição (anexo III) assinada e colada no exterior do envelope; conforme ilustrado no anexo IV.
- 8.3 Ainda na manifestação de interesse o interessado informará a qual dos seguintes setores deseja concorrer:
- a) VESTUÁRIO e ACESSÓRIOS Espaços para a atividade de comercialização de roupas novas e usadas de fabricação própria ou industrializadas, sendo os espaços de roupas nova e usadas separados; meias, roupas íntimas, roupa infantil, roupas de bebê, roupas masculinas e femininas, roupas de cama, mesa e banho, redes e balanços em tecido, roupas de pets; calçados, inclusos calçados em couro e manufaturados; bonés, chapéus, bolsas, cintos, chinelos, relógios, óculos, bijuterias e artigos de tabacaria.
- b) **PERFUMARIA** Espaços para a atividade de comercialização produtos de beleza artesanais como sabonetes, velas, essências, infusores e consultoria de revenda de produtos de beleza, excluídos medicamentos e quaisquer produtos alimentícios.

- c) **ARTESANATO** Espaços para a atividade de comercialização de produtos artesanais e manufaturados, como: artefatos em biscuit, madeira, ferro, aço, barro, cerâmica, tricô, costura, couro, tapeçaria, pano de prato e artes plásticas.
- d) **FLORICULTURA** Espaços para a atividade de comercialização de plantas, flores, mudas e sementes, vasos, arranjos naturais ou sintéticos, terra vegetal e adubos orgânicos.
- e) **ALIMENTAÇÃO** (Barraca 3x3 metros) Espaços para a atividade de comercialização de alimentos e bebidas, como: água, refrigerante, cerveja e Chopp, drinks, churrasquinho, tropeiro, galinhada, feijoada, sanduíches, espaguete, acarajé, pão com pernil, macarrão na chapa e porções.
- f) **HORTIFRUT, ERVAS, TEMPEROS** Espaços para a atividade de comercialização de legumes, verduras, frutos, partes de plantas medicinais (folhas, cascas ou raízes), garrafadas, condimentos, conservas, pimentas, temperos.
- g) UTILIDADES DOMÉSTICAS Espaços para a atividade de comercialização de artigos para casa e cozinha como panelas de alumínio, pratos, vassouras, rodos, panos de chão, sacos de lixo, artigos de plástico em geral, utensílios para cozinha, casa e churrasco, , excluídos eletrodomésticos.
- h) **ELETRÔNICOS**, **LIVROS**, **DISCOS E BRINQUEDOS** Espaços para a atividade de comercialização de livros novos e usados; brinquedos em geral; acessórios para celulares; discos de vinil, CD's e DVD's; controles remotos; pen-drives; aparelhos elétricos e eletrônicos, excluídos eletrodomésticos.
- i) **ALIMENTAÇÃO (Barraca 2X1,2 metros)** Espaços para a atividade de comercialização de alimentos doces e salgados, como: chopp, drinks, açaí, sorvete, picolé, chup-chup, água de côco, sucos, café, cachaçaria, salgados, pastéis, sanduíche natural, tortas doces e salgadas, bolinho de feijão, bolos e bolo no pote, chocolates e bombons, churros, pipoca, coquinho e amendoim. Exclusivamente para este setor, denominado alimentação 2,0x1,2 metros, será permitido o uso alternativo de carrinhos ao invés de barracas, à critério do feirante.

É proibida a venda de cerveja neste setor, sendo permitidos chopp e drink.

- j) PRODUTOS RURAIS, ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO OU PRÉ-FABRICADOS Espaços para a atividade de comercialização de alimentos artesanais pré-fabricados, como cachaças, biscoitos, farinhas, rapaduras, queijos, ovos, compotas, conservas, carnes e cortes de carne, como: defumados, frango abatido, frango assado e peixes.
  - k) ENTRETENIMENTO EM BRINQUEDOS ELÁSTICOS,

- INFLÁVEIS E CARRINHOS ELÉTRICOS: Espaços para a atividade de comercialização de entretenimentos em brinquedos elásticos, infláveis e carrinhos elétricos, de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicavéis. Serão permitidos brinquedos com altura máxima de 2,50 (dois e meio) metros e cada feirante poderá usufruir no máximo de 20 m² (vinte) metros quadrados de área para exposição dos brinquedos.
- l) **REFORMADOS** Espaços para a atividade de comercialização de ferramentas novas ou reformadas, tais como enxada, pá, foice, picareta, lima e etc. É permitido venda de chuveiros usados e peças para conserto de equipamentos elétricos, tais como resistências, fios, tomada, "T" e etc. <u>Proibida a venda e exposição de ferramentas elétricas e eletrodomésticos.</u>
- 8.3.1 O interessado poderá participar da concorrência para quantos setores quiser, mas só poderá obter um único alvará de localização e funcionamento, devendo optar por apenas um setor no momento do sorteio do seu local de trabalho.
- 8.3.2 Será admitida uma única inscrição para cada setor, para cada interessado.
- 8.4 Após o encerramento do prazo de inscrições será publicada, pela Comissão Especial, a listagem dos classificados por ordem alfabética para cada setor.
- 8.4.1 A presença na sessão de sorteio dos espaços de trabalho é obrigatória, seja pela presença do titular ou se seu preposto.

# 9 CLASSIFICAÇÃO, LISTA DE ESPERA, HABILITAÇÃO E EFETIVA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

- 9.1 A lista de classificação dos aprovados e a lista de cadastro reserva (CR) serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Luzia.
- 9.2 Conforme disposto nos artigos 5° e 6° do Decreto n° 3.433/19, a Comissão Especial, fundamentadamente, atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos critérios, e a soma das notas, em ordem decrescente, constituirá o resultado final de classificação (ver tabela de pontuação anexada ANEXOS):
- I processo artesanal: origem dos insumos, processo manual, manufatura familiar e local, amostragem comprobatória;
- II qualidade: acabamento, matéria-prima, habilidade técnica empregada e acondicionamento dos produtos;
- III apresentação: criatividade, estética, higiene e apresentação pessoal;

- IV precificação: exposição do preço dos produto; custo-benefício do produto em relação ao mercado; métodos de pagamento e programa de fidelidade ou outro tipo de desconto;
- V credenciamento em editais de outras feiras e efetiva participação na feira: classificação final em editais anteriores e participação efetiva em feiras municipais.
  - VI Tempo de residência no município.
- 9.3 A Comissão Especial agendará data para avaliação e classificação dos inscritos que tiverem a documentação aprovada.
- 9.4 Concluídas as avaliações para pontuação serão publicadas as listas de classificação e cadastro reserva.
- 9.5 Após o prazo para recurso contra o resultado da classificação dos aprovados, a Comissão Especial publicará a convocação dos aprovados para fins de emissão de alvará de localização e funcionamento.
- 9.6 Os aprovados deverão proceder a obtenção de efetivo alvará de localização e funcionamento, conforme prazos estabelecidos.
- 9.7 Os interessados em participar deste Edital deverão protocolar no Setor de Protocolo de segunda a sexta de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, no período descrito no cronograma, conforme anexo IV, envelope com os seguintes documentos, sob pena de desclassificação em caso da não apresentação de algum destes:
- a) Ficha de inscrição assinada (anexo III): Requerimento para participar das Feiras: Bom Destino ou Estaçãozinha ou Juventude ou Palmital ou Pinhões (GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE);
- b) Cópia simples de documento de identificação oficial com foto
   CI (carteira de identidade) ou CNH (carteira nacional de habilitação) ou semelhante (DENTRO DO ENVELOPE);
- c) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física CPF (DENTRO DO ENVELOPE);
- d) Comprovante de endereço recente com data até três meses (DENTRO DO ENVELOPE);
- e) Anexar cópia de RG e CPF do preposto (ajudante), caso houver (DENTRO DO ENVELOPE);
- f) Uma Foto 3x4 do requerente e uma foto 3x4 do seu preposto, para confecção das credenciais (DENTRO DO ENVELOPE).

A <u>comprovação de domicílio</u> será realizada mediante a apresentação de fatura da COPASA ou da CEMIG, ou guia de IPTU, de titularidade do

interessado, filhos, cônjuge, pais ou irmãos, <u>expedidas até 3 (três) meses antes</u> da publicação do presente Edital, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco. Tratando-se de residência em área passível de regularização fundiária, <u>também poderão ser apresentadas como comprovação de domicílio declarações expedidas por Unidade Básica de Saúde – UBS, ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.</u>

- 9.7.1 Será considerado desclassificado, aquele que apresentar documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição.
- 9.8 O deferimento do licenciamento objeto do presente Edital fica condicionado ao pagamento das taxas especificadas na Lei Complementar 3.160/10 Código Tributário. Sendo a taxa calculada pela equação: 12 UFM/m²/semestre.
- 9.9 O valor da taxa de alvará e licenciamento é atualizado pela UFM Unidade Fiscal do Município de Santa Luzia/MG, conforme disposto no Decreto nº 3.005/14.
- 9.10 A obtenção do alvará é condicionada ao cumprimento da legislação vigente, bem como das regras deste Edital e demais normas que vierem a ser publicadas.

# 10 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

- 10.1 Para os fins do presente edital configuram hipóteses que autorizam a convocação de candidatos do cadastro reserva:
- a) Quando, a qualquer tempo, o interessado ou titular não atender à legislação do Município de Santa Luzia ou às regras constantes deste Edital;
- b) Quando o licenciado, já titular do alvará, descumprir os deveres previstos na legislação vigente (Lei 3.300/2012, Lei 4.365/2021, Decreto nº 3.433/19), neste Edital e na legislação correlata.
- c) Quando o interessado após convocado para iniciar o efetivo licenciamento junto à SMHR, deixar de procedê-lo.
- d) Quando por qualquer hipótese normativa, for cassado o alvará do titular.
- e) Nas hipóteses de desistência e nas hipóteses de exclusão do interessado presentes neste Edital.

- 10.2 A lista de cadastro reserva refere-se ao rol de interessados que tiveram documentação aprovada e que serão convocados à medida que os espaços se tornarem disponíveis, conforme a ordem previamente definida.
- 10.3 O cadastro reserva identificará a ordem de chamamento para cada um dos setores.
- 10.4 A Administração Pública convocará o classificado para manifestar interesse em ocupar o espaço, sendo asseguradas as mesmas condições definidos para os primeiros convocados.
- 10.5 Aquele que constar da lista de cadastro reserva que, ao ser convocado, não manifestar interesse, perderá sua classificação e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado aquele que figurar em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.

## 11 DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS FEIRANTES

- 11.1 Os titulares do alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade objeto do presente Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira, dispostas na legislação vigente e demais normas aplicáveis, entre elas:
- a) Comercializar apenas na feira específica e apenas os produtos permitidos no setor para o qual esteja autorizado;
  - b) Respeitar o local demarcado para a instalação;
  - c) Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;
- d) Adotar o modelo de barraca definido pelo Executivo; e, no caso de carrinhos, limitar-se-ão às mesmas dimensões permitidas às barracas.
- e) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- f) Manter os equipamentos e produtos em bom estado de higiene e conservação;
  - g) Manter plaquetas de identificação de preço dos produtos;
  - h) Manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;
- i) Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo Executivo;
  - j) Tratar com cordialidade o público em geral e os clientes;
- k) Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.

- 1) Acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;
- 11.2 É vedado aos titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do presente Edital as condutas previstas no art. 23, da Lei 3.300/12 e demais normas aplicáveis, dentre elas:
- a) Faltar à Feira sem apresentar justificativa, por escrito, à SMHR, mais de duas vezes consecutivas ou mais de nove vezes intercaladas no período de um ano. Estes casos serão considerados como desistência do feirante.
  - b) Apregoar mercadoria em voz alta;
  - c) Vender produto diferente daqueles constantes no alvará;
- d) Fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
  - e) Ocupar espaço maior do que o que lhe foi licenciado;
- f) Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza;
- g) Vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;
- h) Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione.
- i) Expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade.

# 12 FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, entregues no Setor de Protocolo, dirigidas à SMHR - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - localizada na Av. VIII, nº 50, Frimisa, Santa Luzia/MG.

## 13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, a apresentação de:
- a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante solicitação por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do edital, a ser apresentada no Setor de Protocolo, localizado na Av. VIII, nº 50, Frimisa, Santa Luzia/MG.
- 13.2 RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas no bojo deste procedimento, exceto da decisão de julgamento de impugnação ao edital, a ser protocolado nos termos do disposto na alínea "a".
- 13.3 Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito e mediante protocolo.
- 13.4 Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
- 13.5 A decisão do sobre a impugnação do edital ou recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, sendo publicada, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, exceto no caso do recurso contra o resultado final, cuja decisão poderá ser objeto de recurso interposto perante a Comissão Paritária das Feiras prevista no Decreto nº 3.433/2019.
- 13.6 A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### 14 DAS PENALIDADES:

- 14.1 O descumprimento das regras previstas na legislação municipal e neste Edital incidirá na aplicação das sanções disciplinares previstas no art. 25° da Lei 3.300/2012, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, à saber:
  - I. Advertência por escrito;
- II. Multa, conforme estabelecido no Anexo I, do Código de Posturas Municipal, por ato infracional, corrigida pelo IGPM;
- III. Isuspensão da atividade por período de até 15 (quinze) dias, a critério da autoridade competente, em caso de reincidência; e
- IV. Cancelamento da licença em caso de reincidência da infração em face dos dispositivos anteriormente citados, o que ocorrerá após a aplicação das

penalidades.

- § 1º Quando o infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.
- § 2º Suspensa ou cancelada a licença, não caberá ao permissionário qualquer direito a compensação, indenização ou restituição de qualquer natureza.
- § 3º Das penalidades descritas nesta Lei caberá recurso junto à Comissão que o julgará sob a presidência da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
- § 4º O valor da multa será fixado de acordo com a seguinte escala de gravidade:
  - I na infração leve, de 10 UFM a 80 UFM;
  - II na infração média, de 80 UFM a 250 UFM;
  - III na infração grave, de 250 UFM a 900 UFM; e
  - IV na infração gravíssima, de 900 UFM a 2400 UFM"."

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e substitui o edital anterior.
- 15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados neste certame acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
- 15.3 É facultado à SMHR promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.
- 15.4.1 Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Santa Luzia;
- 15.5 Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Especial.
- 15.6 A SMHR poderá, a qualquer tempo, revogar o presente edital de chamamento público, por razões de conveniência do interesse público ou de fato superveniente, ou promover a sua anulação, se comprovada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, não cabendo aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação em nenhum dos casos, tendo

em vista que a concessão do Documento Municipal de Licença não consolida relação contratual com o Poder Público.

- 15.7 A SMHR poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação nos casos em que, alternativamente:
- a) o número de habilitados ou licenciados para a Feira objeto deste Edital for inferior a 10 (dez) pessoas;
- b) o número de habilitados ou licenciados a Feira objeto deste Edital não corresponder a 40% (quarenta por cento) do número total de espaços da Feira.
  - 15.8 São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - ANEXO I: Locais e horários das feiras;
  - ANEXO II: Modelos das barracas:
- ANEXO III: Ficha de inscrição: Requerimento para participar das Feiras;
  - ANEXO IV: Cronograma de prazos deste Edital;
  - ANEVO V: Tabela para pontuação pela Comissão Especial;
  - ANEXO VI: Identificação do envelope.
  - ANEXO VII: Regras para carrinhos Elétricos.

Santa Luzia, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_

#### Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária